



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: LUANNA COSTA DOS SANTOS

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Objeto:

- Serviço Não Continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamento
- Locação de bens móveis e imóveis

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei 14.133/2021
- Pregão
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão a ARP de outro órgão

Prioridade da Contratação:

- Baixa
- Média
- Alta

Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Malhador/SE, em face da necessidade de Contratar os Serviços de Digitalização e Encadernação de todo acervo processual físico e em trâmite, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento administrativo com o intuito de manter os trabalhos operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A contratação de serviços de digitalização de documentos envolve a conversão de documentos físicos para o formato digital, visando facilitar o acesso, armazenamento e gestão dessas informações. Considerando ainda a redução de custos com armazenamento físico, otimização de espaço, maior segurança dos documentos e facilidade de acesso à informação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

--

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Contratação da Prestação de Serviços para 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente até o dia 16 de junho de 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 12.000,00 global anual (doze mil reais).

4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.

4.2. Plano Orçamentário: Prestação de Serviços.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato:

– A ser designado

Integrante da equipe de Apoio:

– José Edivaldo de Jesus

Gestor do Contrato:

– A ser designado



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Luanna Costa dos Santos
LUANNA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

De acordo. Encaminhe-se à autoridade competente, para ciência, com sugestão de encaminhamento à comissão de contratação, para prosseguimento.

Segunda-feira, 09 de junho de 2025.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

LUANNA COSTA DOS SANTOS
LUANNA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

De acordo. Encaminhe-se à autoridade competente, para ciência, com sugestão de encaminhamento à comissão de contratação, para prosseguimento.

Segunda-feira, 09 de junho de 2025.